

Estudo Técnico Preliminar

1. Descrição da necessidade

A Secretaria de Educação de Maria da Fé - MG, objetivando a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, e utensílios em geral , para utilização de alunos, visitantes e demais usuários, para substituir os atuais que se apresentam desgastados pelo tempo de uso, e equipar a nova unidade escolar que será inaugurada.

A vida útil média dos e mobiliário, eletrodomésticos, e utensílios em geral varia de acordo com o tipo, marca e intensidade de uso. Após um certo período, a probabilidade de falhas aumenta consideravelmente. Modelos mais antigos de eletrodomésticos podem ter peças de reposição descontinuadas, tornando o reparo impossível ou economicamente inviável.

E também devido a Quedas de energia, sobrecarga e outros eventos externos podem causar danos irreparáveis aos eletrodomésticos.

Além disso, devido ao aumento da matrícula nas unidades escolares gera maior demanda por mobiliário, eletrodomésticos, e utensílios em geral para atender às necessidades dos alunos e da equipe.

Mobiliário, eletrodomésticos, e utensílios em geral com defeitos podem apresentar riscos à segurança dos alunos e da equipe escolar causando acidentes. A falta de infraestrutura adequada e em bom estado, pode prejudicar a imagem da instituição junto à comunidade.

Suprir essa demanda em decorrência do aumento do número de alunos, da implementação de novos programas e da ampliação da jornada escolar demonstra o compromisso com a qualidade do ensino e a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CEP: 37.517 - 000 - Tel.: (35) 3632-0530
Secretaria Municipal de Educação - Tel.: (35) 3632-0015
E-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br
E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



segurança da comunidade escolar.

2. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	MARIA MAGALI BORGES COSTA

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

3.1. DA GARANTIA DO PRODUTO

3.1.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

3.1.2. A empresa fornecedora do produto será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações solicitadas neste documento.

3.1.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional.

4.1.4 Os produtos deverão ter a garantia de conforme art. 26, do Código de Defesa do Consumidor (CDC) ou a garantia do fabricante, a contar do recebimento definitivo, podendo o fornecedor oferecer prazo superior, sem custo à Administração.

3.2. DA VALIDADE DO PRODUTO

3.2.1. Não se aplica pois a presente aquisição trata-se de material permanente.

3.3. O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO

3.3.1. Não se aplica para a presente aquisição.

3.4. DA ESCOLHA DA MARCA DE REFERÊNCIA

3.4.1. Não se aplica para a presente aquisição.

3.5. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DE AMOSTRAS

3.5.1. Não se aplica para a presente aquisição.

3.6. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.6.1. A empresa deverá apresentar documentação técnica do produto, contendo:

3.6.1.1. Documentação da fabricante do produto como: catálogo, folder e datasheet, do produto com todas as características técnicas;

3.6.1.2. Descrição do material com especificação técnica;

3.6.1.3. Advertência(s) sobre o produto;

3.7. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

3.7.1. O prazo de entrega do material é de 10 (dez) dias corridos, contados do recebimento da Nota de Empenho, no caso dos eletrodomésticos e utensílios em geral, deverão ser entregue na Secretaria Municipal de Educação, situada na Rua Capitão João Ribeiro, 25, Centro, no caso dos mobiliários e bebedouros industriais, deverão ser entregues nos endereços das unidades escolares, que serão enviados junto com a Autorização de Fornecimento (AF).

3.7.1.1. A remessa do pedido deverá ser iniciada após o recebimento da ORDEM DE FORNECIMENTO, em conformidade com as necessidades do órgão.

3.7.1.2. O prazo de entrega estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada 05 (cinco) dias antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

3.7.1.3. A entrega será efetuada em razão da emissão da Autorização de Fornecimento (AF), em conformidade com as necessidades do órgão.

3.7.1.4. O recebimento do material licitado está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista no Estudo Técnico Preliminar, na Lei nº 14.133/21 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

3.7.1.5. O material poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DO MATERIAL/OBSERVAÇÕES constantes neste contrato, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.7.1.6. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.8 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias posterior à data de emissão da Nota Fiscal Eletrônica;

4.9 A data de emissão de nota fiscal deve ser no momento da entrega do item.

4.10 Os eletrodomésticos deverão ter garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de 12 meses.

4.11 A empresa vencedora do certame deverá oferecer serviços de manutenção preventiva e corretiva durante o período de garantia e, opcionalmente, por um período adicional.

4. Levantamento de Mercado

4.1 Para compor a seleção de preços utilizados para estimar o valor dos produtos, foram utilizados os seguintes parâmetros:

Painel de preços, que é um banco de dados desenvolvido para auxiliar na pesquisa de preços praticados pela Administração Pública. Tendo sido, inicialmente, feita a pesquisa com aplicação dos filtros: Código do Material; como período: último ano e como fórmula para cálculo dos preços: média das 3 (três) melhores propostas iniciais. Quando não haviam informações ou elas eram insuficientes, a pesquisa era refeita pela descrição do material e/ou ampliação do período. Pesquisa com fornecedores, realizada em itens com maior dificuldade de encontrar preços nos parâmetros citados anteriormente, através de e-mail de solicitação de cotação enviados aos fornecedores e realizada em um período que não ultrapassa o intervalo de seis meses até a data da publicação.

5. Descrição da solução como um todo

5.1. Os referidos itens que compõem este processo são muitos relevantes para o apoio das atividades de ensino e administrativas, nas diversas unidades escolares, salas de aula, laboratórios, oficinas das Unidades Escolares De Maria da Fé - MG, adequando os espaços físicos e viabilizando os ambientes de ensino, baseado nos princípios de ergonomia, bem-estar, durabilidade e respeito ao meio ambiente, conforme a condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no instrumento convocatório.

5.2. A necessidade foi demonstrada no item 2 do presente Estudo Técnico Preliminar - ETP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CEP: 37.517 - 000 - Tel.: (35) 3632-0530
Secretaria Municipal de Educação - Tel.: (35) 3632-0015
E-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br
E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



5.3. Os requisitos da contratação foram elencados no item 4 do presente ETP.

6. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

6.1. Os materiais solicitados e a quantidades estão realisticamente dentro da necessidade atual . A aquisição dos materiais solicitados visa atender a necessidade por um período permanente.

6.2. A estimativa das quantidades a serem contratadas estão especificadas no anexo 01.

7. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): XXXXXX (XXXXXXXXXX)

8.1 A metodologia utilizada para a estimativa do valor da contratação foi a pesquisa em contratações similares por outros órgãos públicos federais e orçamentos de revendedores locais, e valores encontrados no banco de preços, a fim de encontrar produtos que atendessem aos critérios do material desejado.

8. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. O item registrado deverá ser fornecido conforme a quantidade e local, solicitada através da Autorização de Fornecimento (AF), emitida pela Secretaria de Educação, por ser a compra de uma quantidade já programada, devera ser entregue sem parcelamento.

9. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Não há necessidade de contratações correlatas.

10. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Previsto no planejamento financeiro da administração municipal.

11. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A presente solução para aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, e utensílios em geral para atender às necessidades das unidades escolares, considerando todo o ciclo de vida do objeto, desde a compra até o descarte final.

Foi escolhido o modelo de Pregão Eletrônico, afim de garantir um processo licitatório transparente e competitivo para assegurar a seleção da melhor proposta de acordo com os critérios estabelecidos.

A presente descrição da solução visa garantir a aquisição de mobiliário, eletrodomésticos, e utensílios em geral de qualidade, seguros, eficientes e duráveis, atendendo às necessidades das unidades escolares ao longo de todo o ciclo de vida do objeto.

12. Providências a serem Adotadas

Não será necessário adotar nenhuma providência.

13. Possíveis Impactos Ambientais

Os materiais que alcançarem o fim da sua vida útil ou se tornarem irre recuperáveis devido a obsolescência ou seu reparo se tornar antieconômico serão descartados mediante processo de desfazimento de bens, nos termos da legislação vigente.

14. Declaração de Viabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ - MG

CNPJ: 18.025.957/0001-58
Praça Getúlio Vargas, 60 - Centro - CEP: 37.517 - 000 - Tel.: (35) 3632-0530
Secretaria Municipal de Educação - Tel.: (35) 3632-0015
E-mail: educacao@mariadafe.mg.gov.br
E-mail: smemariadafe@yahoo.com.br



Esta Secretaria Municipal de Educação declara **viável** esta contratação.

14.1. Justificativa da Viabilidade

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, descritas anteriormente mostra-se tecnicamente possível e fundamentalmente necessária.

Diante do exposto, declara-se ser VIÁVEL a contratação pretendida.

Maria da Fé, 12 de maio de 25

Maria Magali Borges Costa

Secretária Municipal de Educação